



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 205/03

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **TRIPP PARTICIPAÇÕES S/C LTDA**, os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa **TRIPP PARTICIPAÇÕES S/C LTDA**, CNPJ- 03.530.774/0001-12, na conformidade da Lei nº 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos nº 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os imóveis de que trata este Artigo são constituídos pelos Lotes 80-E/80-F/2, com área de 11.555,44 m², e 80-E/80-F/3, com área de 14.062,46 m², ambos situados na Gleba Nova Ucrânia, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
09 dias do mês de dezembro de 2003.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Município de Apucarana, através dos seus órgãos Executivo e Legislativo, proporcionou através do Programa de Desenvolvimento Econômico – **PRODEA**, condições para que Empresas em atividade tenham condições de expandir, gozando dos benefícios que a Lei lhes assegura, e com isso, contribuir para a redução do índice de desemprego na nossa Cidade.

Para as novas Empresas, abrangidas por este Programa, é um benefício que lhes proporcionará condições de se firmar no mercado, contribuindo para o desenvolvimento industrial do nosso Município, gerando novas empresas.

Assim, com o incluso Projeto de Lei, está propondo a alienação à Empresa **TRIPP PARTICIPAÇÕES S/C LTDA**, dos Lotes 80-E/80-F/2, com área de 11.555,44 m², e 80-E/80-F/3, com área de 14.062,46 m², ambos situados na Gleba Nova Ucrânia.

Contando com o apoio e aprovação dos Ilustres Vereadores à presente proposta, antecipadamente agradecemos.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS: Anexo, cópia dos seguintes documentos:

- 01 – Requerimento;
- 02 – Contrato Social;
- 03 – CNPJ;
- 04 – croqui;
- 05 – Certidão Negativa de Débito do junto ao INSS;
- 06 – FGTS;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 08 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.